



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores  
Fernando Godoi de Freitas Souza e Silva  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,  
Ilustríssima Senhora Vereadora,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 43/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo do Município dos Palmares/PE a realizar o projeto “15 anos: Na idade dos sonhos, tudo é possível”, para realização de baile de debutante”, com pedido que a tramitação do citado Projeto de Lei seja em **regime de urgência urgentíssima**.

O baile de debutantes é um sonho compartilhado por muitas garotas que estão na fase de transição da infância para a adolescência, é uma jornada de amadurecimento.

As gerações vão passando e as ideias se transformam com o passar do tempo, mas existem coisas que não mudam. A festa de 15 anos ainda impulsiona os sonhos de muitas adolescentes.

Por este motivo, a Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania organizará o projeto direcionado a meninas de famílias que se encontram em vulnerabilidade social, e são acompanhadas pelos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos),

Em face do exposto, e considerando o inegável mérito do **Projeto de Lei nº 43/2022**, conclama-se a Vossas Excelências que analisem a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação.

Palmares/PE, em 3 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE



## PROJETO DE LEI Nº 43/2022

Autoriza o Poder Executivo do Município dos Palmares/PE a realizar o projeto “15 anos: Na idade dos sonhos, tudo é possível”, para realização de baile de debutante.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal dos Palmares o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Projeto “15 anos: Na idade dos sonhos, tudo é possível”, consistente na realização de uma festa de debutantes a 40 (quarenta) adolescentes acompanhadas pelos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), cada uma delas terá o direito de convidar até quatro pessoas para participar do evento.

**Art. 2º** O anexo único desta lei detalha o formato do Projeto de que trata o artigo 1º, podendo ocorrer alterações formais necessárias para viabilizar a realização da festa de debutantes.

Parágrafo único - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá, por meio de edital, regulamentar procedimentos para realização do Projeto mencionado no caput.

**Art. 3º** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, em 3 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE